



**Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Térreo, Sala 025, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245.
Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2018 (CLUBE SOCIAL)

Aos funcionários e associados da ASSEJUFES:

Pelo presente, o presidente da ASSEJUFES, no uso de suas prerrogativas estatutárias, nos termos do artigo 36, inciso n. XIII, do Estatuto, baixa a presente ordem de serviço, a fim de regulamentar a utilização da Sede Social (Retiro do Congo), concernentes à Central de Reservas e regimento do referido clube:

A presente Ordem de Serviço visa a criar critérios para o clube social referente à utilização pelos associados, dependentes, funcionários, convidados, dentre outros, nos Termos do Regulamento, aprovado de acordo com a Ata da AGO e AGE de 28 de Outubro de 2016.

1. Regras para Associados, Dependentes, Convidados e Terceiros:

- Todas as reservas devem ser efetivadas por meio do formulário pré-reserva disponível em nossa *home page* (<http://www.assejufes.org.br/formulario-de-prereserva/>), o referido formulário não garante a reserva automática, devendo ser confirmada pelo funcionário do escritório e disponibilizada na relação da semana ou feriado prologando.
- Todas as reservas devem ser feitas através do escritório, ultimadas pelo formulário supracitado e por seu funcionário autorizado, com **30 (trinta) dias** de antecedência aos feriados prolongados (Carnaval e Semana Santa, dentre outros) e período de recesso no Poder Judiciário.
- As reservas para os demais períodos devem ser efetivadas até **13 horas** do penúltimo dia de trabalho efetivo semanal do escritório, a fim de comunicar o caseiro e solicitar a limpeza dos chalés.
- Nos últimos **15 (quinze)** dias que antecedem o período de feriado prolongado (carnaval, semana santa, dentre outros), serão disponibilizados em nossa *home page* e mídia social a relação de chalés disponíveis para a reserva adicional, nos termos do artigo 34, do Regulamento.
- Dependentes e convidados dos associados devem estar acompanhados do associado titular ou autorizados previamente pela Diretoria Executiva, nos termos do § 2º, do artigo 5º, do Regulamento. No instante da reserva o associado deve comunicar previamente sua ausência, a fim de emissão da autorização (**ANEXO I**), a ser emitida pelo escritório e entregue no início da estadia pelos convidados ao responsável no clube social. Sem a entrega da autorização, fica **VEDADO** o acesso ao clube sem a presença do sócio, nos exatos termos do supracitado artigo do Regulamento.



Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Térreo, Sala 025, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245.
Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

- O pagamento de bebidas, carvão ou diárias **não** será realizado diretamente ao copeiro da Sede Campestre, devendo ser utilizado o débito em conta do associado ou ser ultimado por meio de depósito bancário na conta da Assejufes anterior a estadia ou no primeiro dia útil posterior.
- É VEDADO os convidados de sócios abrirem comanda no clube social sem a presença ou autorização (**ANEXO II**) expressa do sócio para tal finalidade, devendo ser devidamente assinada e entregue no escritório, anterior ao período de reserva, a fim de comunicar o funcionário do clube.
- Serão afixados os valores de cobrança das bebidas e carvão na Sede Social e sitio da Assejufes, promovendo sempre que necessário sua atualização, nos exatos termos do Regulamento.
- As bebidas serão disponibilizadas, preferencialmente, para os associados, com valores diferenciados dos demais, a ser definido por tabela pela Diretoria Executiva.
- Os associados, dependentes, convidados, dentre outros, poderão levar para o Clube Social suas bebidas e carvão, não existindo nenhum tipo de impedimento, ficando VEDADA a guarda de bebidas em locais além dos chalés previamente reservados. Desta forma, não poderá ser guardada cerveja ou bebida levados pelos sócios ou terceiros nas áreas das cozinhas comunitárias. Sendo permitido APENAS na área da churrasqueira reservada, devidamente reserva pelo escritório.
- Os associados, dependentes, convidados, dentre outros, deverão respeitar e observar o horário de funcionamento do Clube Social, fazendo seus pedidos somente no horário das 9 às 17 horas, no termos do Regulamento do Clube (artigo 7º).
- A utilização das casas da diretoria será efetivada por autorização (**ANEXO III**), a ser emitida pelo escritório, subscrita pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, em caso de ausência, para a finalidade constante no artigo 29, do Regulamento. Sem o referido documento, fica VEDADA a utilização das casas, nos exatos termos do supracitado artigo.
- As despesas de terceiros no clube social serão efetivadas, prioritariamente, por meio de depósito bancário. Contudo, ficam os funcionários do clube social autorizados a receber as seguintes despesas: diárias, bebidas e carvão, devendo, para tanto, lançar todos os valores no livro caixa, aberto para tal finalidade.

Fica revogada a Ordem de Serviço n. 02/2016.



**Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Térreo, Sala 025, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245.
Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

Publique-se no *sítio* da ASSEJUFES.

Afixe-se cópia na Secretaria do Escritório e da Sede Campestre.

Esta ordem entra vigor na presente data.

Vitória (ES), 15 de Janeiro de 2018.

**Thiagus Coelho Freitas
Diretor Presidente**



**Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Térreo, Sala 025, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245.
Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

**ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE SÓCIO PARA DEPENDENTES E
CONVIDADOS – ACESSO À SEDE SOCIAL**

Associado(a):	
Período da reserva:	
Relação dos chales:	
Relação das pessoas:	

Autorizo nos termos do Regulamento e Ordem de Serviço n. 01/2018 as pessoas supracitadas a utilizarem as dependências do clube social Retiro do Congo.

Ficando ciente, que sou responsável pelos atos durante a referida estadia.

Assinatura do Associado(a)

Considerando a autorização subscrita pelo associado e nos termos do Regulamento e Ordem de Serviço n. 01 de 2018, () autorizamos o ingresso nas dependências do clube social. A presente autorização deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Clube Social, no início da estadia. Será vedado o seu ingresso no clube, caso não efetive a entrega ao funcionário.

Vitória (ES), _____ de _____ de 20____.

Funcionário(a) da Assejufes



**Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Térreo, Sala 025, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245.
Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

**ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DE SÓCIO PARA DEPENDENTES E
CONVIDADOS – ABERTURA DE COMANDA**

Associado(a):	
Período da reserva:	
Relação dos chalés:	
Relação das pessoas:	
Pessoa(s) autorizada(s) a assinar(em) a comanda:	

Autorizo nos termos do Regulamento e Ordem de Serviço n. 01/2018 as pessoas supracitadas a abrirem e assinarem comanda no clube social Retiro do Congo.

Ficando ciente, que sou responsável pelo pagamento durante a referida estadia, a ser efetivado por débito ou depósito bancário.

Assinatura do Associado(a)

Considerando a autorização subscrita pelo associado e nos termos do Regulamento e Ordem de Serviço n. 01 de 2018, () autorizamos a abertura de comanda nas dependências do clube social. A presente autorização deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Clube Social, no início da estadia.

Vitória (ES), _____ de _____ de 20____.

Funcionário(a) da Assejufes



**Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Térreo, Sala 025, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245.
Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE SÓCIO PARA UTILIZAÇÃO DAS CASAS DA
DIRETORIA**

Associado(a):	
Período da reserva:	
Relação dos chalés:	
Relação das pessoas:	

Autorizo nos termos do Regulamento e Ordem de Serviço n. 01/2018 o Diretor e/ou Sócio supracitado, bem como seus convidados a utilizarem a casa () INTERNA () CAMPO.

Vitória (ES), _____ de _____ de 20____.

Diretor Presidente